|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** |

1. **OBJETO**

**Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de vidrarias, reagentes e kits para análises para uso no laboratório de controle de tratamento de esgoto da CESAMA.**

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Aquisição conforme demanda informada pelo DETE, os materiais solicitados são de uso na rotina do laboratório para análises de controle de esgoto.
   2. Alguns materiais têm marcas discriminadas e somente poderão ser adquiridas destas marcas de referências a fim de evitar desvios analíticos. O uso de materiais de marca diversa da especificada não permite a realização das análises necessárias. Essa hipótese é prevista no art. 47 inciso I letra b da lei 13.303/2016.
   3. Os quantitativos totais expressos no Item 05 deste Termo de Referência são estimativos, baseiam-se no consumo dos 12 últimos meses e representam previsões para as compras futuras durante o prazo de vigência da ata (12 meses).
   4. O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois além da natureza do bem – materiais de consumo, a serem meramente utilizados nos controles dos processos do Tratamento de Esgoto, há também a necessidade de contratações frequentes com a finalidade de manter o estoque e garantir a manutenção das atividades da Companhia, pois não é possível definir a exata quantidade a ser demandada para pedido único ou programado, visto que a necessidade é variável conforme épocas de maior ou menor incidência de chuvas e variações próprias do esgoto bruto recebido nas Estações de Tratamento
   5. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.
   6. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1 - 002.057.0007-5 FRASCOS DE ROLHA ESMERILHADA PARA DBO - 20 PÇ**

**Descrição do Item: FRASCOS DE ROLHA ESMERILHADA PARA DBO**

**• Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3**

**• Autoclavável a 121ºC**

**• Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca**

**• Tarja com tamanho grande para facilitar a marcação**

**• Resistência térmica (?T = 100K)**

**• Alta resistência a ataques químicos**

**• Aferido e com o volume gravado na peça**

**• Acabamento superior**

**• Capacidade: 300 mL**

**• d (mm) = 70**

**• h (mm) = 150**

**• Junta (NS) = 19/29 (cônica, esmerilhada)**

**2 - 002.047.0001-9 CANECA COLETORA GRADUADA - POLIPROPILENO - 1000ML C/ ALCA – 05 PÇ**

**Descrição do Item: Confecção em polipropileno;**

**Com bico vertedor;**

**Capacidade: 1000ml**

**Altura: 180mm**

**Diâmetro externo: 95cm**

**Intervalo de graduação: 50m**l

**3 - 002.019.0007-6 CAPSULA DE PORCELANA COM CCAPACIDADE DE 200 ML – 20 PÇ**

**Descrição do item: Fabricada em porcelana refratária, tendo como elemento básico o óxido de alumínio e zircônio. São esmaltadas com exceção da borda, apoio natural para a queima.   
Normalmente usada para evaporação de líquidos, em areia aquecida, chapa ou Bico de Bunsen e, em alguns casos, em múflas a, no máximo, 600 graus centígrados.**

**Suportam bem choque térmico de 400 para 20 graus centígrados. Dada sua forma, quanto maior o diâmetro, maiores deverão ser os cuidados no aquecimento, que deverá ser lento e gradual, observando idênticos cuidados no resfriamento.**

**As medidas de capacidade bem como do diâmetro interno são tomadas internamente, abaixo do bico.**

**4 - 002.042.0003-2 DESSECADOR DE VIDRO COM TAMPA - 01 PÇ**

**Descrição do Item: Tampa com torneira Duran®. Com esmerilhados planos trabalhados com precisão. Superfície de base anelar para aumentar a estabilidade. Tampa intercambiável. Junta esmerilhada da torneira, com torneira intercambiável. Tamanho nominal (mm) Ø (mm) Altura (mm) Referência 250 320 425 Brand® 652 43**

**5 - 002.043.0008-8 ELETRODO PARA POTENCIOMETRO MOD. 4A01 - 04 PÇ**

**Descrição do Item: ELETRODO COMBINADO MEDIDOR DE PH, CORPO EM KYNAR NAO RECARREGAVEL PARA USO GERAL COM 1M DE CABO E CONECTOR BNC. PH = 0 A 14, TEMP = 0 A 100ºC, ISOPOTENCIAL = 7 +/- 0,5 TIPO DE JUNCAO = ANULAR, CORPO = EPOXY/KYNAR, RESISTENCIA = 500 MOHMS, SISTEMA DE REFERENCIA = AG/AGCL, DIMENSOES= 105 MM X 12MM.**

**6 - 002.043.0001-0 ELETRODO P/ CONDUTIVIMETRO MOD Q4056A2 CONSTANTE 1.0 - 01 PÇ - REF. MARCA QUIMIS**

**Descrição do Item: Condutividade Faixa: 0 a 199.9µS/cm  
Resolução:0.1µS/cm  
Condutividade Precisão: ± 1% FS  
Faixa de medição: 0 a 200 mS/cm  
Temperatura de operação: 5 a 60 °C**  
Constante da célula (K): 1±0,2  
**Construção: vidro  
Comprimento do cabo: 0,65m  
Dimensões do corpo da sonda: 140mm x (Ø)10mm  
Conector: BNC**

**7 - 002.019.0005-0 ESCOVA PARA PROVETA de 1000 ML - 05 PÇ**

**Descrição do Item: Escova com diâmetro de 80 mm e comprimento de 550 mm.**

**8 - 002.019.0007-0 ESCOVA PARA PROVETA 100 ML - 05 PÇ**

**Descrição do Item: Escova com diâmetro de 40 mm e comprimento de 400 mm.**

**9 - 002.062.0005-0 FILTRO PARA MICROPIPETA - 10 PCT**

**Descrição do Item: Marca Brand cód. 26056 – B PTFE 25 mm poro 3,0 um**

**10 - 002.062.0005-3 FILTRO FIBRA DE VIDRO - PORO ENTRE 0,45 - 1,0 MM PARA DETERMINAÇÃO DE CLOROFILA-A – 10 EMB**

**Descrição do Item: Meio Filtrante: Fibra de Vidro Borossilicato**

**Diametro (mm): 47**

**Gramatura media (g/m²): 75**

**Espessura media (µm): 325**

**Livre de Fatores Ligantes (Binder Free)**

**Referência: Whatman GFF®**

**Embalagem: 100 unidades.**

**11 - 002.059.0003-8 FUNIL DE SEPARACAO TIPO PERA DE 250ML COM TAMPA E TORNEIRA DE TEFLON - 10 PÇ**

* **Descrição do Item - Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3;**
* **Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca;**
* **Autoclavável a 121°C;**
* **Acabamento superior**.

**► Torneira de PTFE:**

**- Boa resistência mecânica e durabilidade;**

**- É inodoro e atóxico;**

**- Não sofre fenômenos de envelhecimento.**

**- Possui um baixo coeficiente de atrito;**

**- Nada adere ao PTFE.**

**- Não é afetada pela ação do sol, umidade e frio.**

**- Vedação segura;**

**- Disponível também como peça sobressalente.**

**- Utilizado para separar líquidos imiscíveis de densidades diferentes.**

**12 - 002.063.0001-8 GRAXA DE SILICONE PARA ALTO VACUO - FRASCO COM 50GR - 04 FR**

**Descrição do Item:SOLUBILIDADE: PASSA NO TESTE PENETRACAO EM REPOUSO: CERCA DE 220-240 MPR APLICACAO DE TESTE: PASSA NO TESTE.**

**13 - 002.116.0004-0 KIT PARA OXIMETRO DIGIMED DMK03E – 03 KIT**

**14 - 002.125.0002-3 MACROPIPETADOR - 02 PÇ**

**Descrição do Item: Carcaça do adaptador em Polipropileno (PP); Pera deaspiração de silicone com anel de rosca em PP; Filtro membrana (3 µm – Politetrafluoretileno-PTFE, PP), não estéril, hidrofóbico para proteção do sistema frente a uma possível entrada de líquidos; Adaptador de silicone, com comprimento de44 mm, capaz de adaptar toda a variedade de pipetas volumétricas e graduadas de 0,1 a 100 ml; Sistema de válvulas e PP, PTFE e silicone. O instrumento pode ser esterilizado em autoclave a 121 °C; Acompanhado de 1 filtro de membrana de reposição. Referência: Brand® 261 00.**

**15 - 002.112.0001-8 N-HEXANO P.A. – 24 LT**

**Descrição do Item: HEXANO (REAGENTE ACS), CAS 110-54-3, FORMULA CH3 (CH2)4CH3**

**EMBALAGEM: 1000ML PUREZA (SOMA DOS 5 ISOMEROS, TOTAL HEXANO PLUS METILCICLOPEN TANO) (POR GC) MIN. 98,5%; COR (APHA)MAX. 10; RESIDUO APOS EVAPORACAO MAX. 0,001%; ACIDO TITULAVEL SOLUVEL EM AGUA, MEQ /G MAX. 0,0003; COMPOSTOS SULFURICOS (COMO S) MAX. 0,005%. TIOFENO PASSA NO TESTE, ENSAIO (COMO N-HEXANO) (POR GC, CORR IGIDO P/ AGUA) MIN. 95%.**

**16 - 002.120.0003-9 PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5CM DE DIAM. N° 40 - 10 PCT**

**Descrição do Item: PAPEL DE FILTRO PARA FILTRACAO MEDIA N° 40 COM DIAMETRO DE 125MM - PCT C/ 100 FLS**

**17 - 002.122.0011-9 PIPETA GRADUADA 1,0ML- 10 PÇ**

**Descrição do Item: FABRICADO EM BOROSSILICATO DEBAIXA EX PANSAO QUE ATENDA AS NORMAS DA ASTM, COM MARCACAO RESISTENTE A ACIDO, SEM CERTIFICADO DE CALIBRACAO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO – RBC**

**18 - 002.122.0012-7 PIPETA GRADUADA 2,0ML- 10 PÇ**

**Descrição do Item: FABRICADO EM BOROSSILICATO DEBAIXA EX PANSAO QUE ATENDA AS NORMAS DA ASTM, COM MARCACAO RESISTENTE A ACIDO, SEM CERTIFICADO DE CALIBRACAO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO - RBC.**

**19 - 002.122.0001-1 PIPETA GRADUADA CAP 10ML 10 PÇ**

**Descrição do Item - PIPETA SOROLOGICA COM GRADUACAO DE 10ML 1/10 FABRICADO EM BOROSSILICATO DEBAIXA EX PANSAO QUE ATENDA AS NORMAS DA ASTM, COM MARCACAO RESISTENTE A ACIDO, SEM CERTIFICADO DE CALIBRACAO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO - RBC.**

**20 - 002.165.0003-6 SILICA GEL (P/ DESSECADOR) - 04 FR**

**Descrição do Item: SILICA GEL AZUL 4-8MM FRASCO C/ 500 GR**

**21 - 002.140.0041-9 SOLUCAO TAMPAO DE PH 4,01 A 25°C - 02 FR**

**Descrição do Item: FORNECIDO EM FRASCO C/ 250ML REF. DMS1B**

**22 - 002.140.0042-7 SOLUCAO TAMPAO DE PH 6,86 A 25°C - 02 FR**

**Descrição do Item: FORNECIDO EM FRASCO C/ 250ML REF. DM-S1B**

**23 - 002.140.0012-5 SOLUCAO ELETROLITICA P/ CELULA 02 DM-CO2E – 03 PÇ**

**Descrição do Item: SOLUÇÃO ELETROLÍTICA PARA CÉLULA DE OD SOLUÇÃO ELETROLÍTICA DE O2 FRASCO COM 50 ML (CÓDIGO DO FABRICANTE DM-S10G)**

**24 - 002.142.0017-6 SPECTROQUANT - SURFACTANTE (0,1 a 7,5 mg/L) - COD 01787 - 07 Cx**

**25 - 002.142.0005-1 SPECTROQUANT - REAGENTE P/ FOSFATO 0,2 A 15MG/L COD14543 - 10 CX**

**26 - 002.142.0002-7 SPECTROQUANT - REAGENTE PARA DQO 10-150 MG/L COD. 14540 - 10 CX**

**27 - 002.142.0006-0 SPECTROQUANT - REGENTE P/ NITROGENIO 0,5 A 15MG/L COD14537 - 10 CX**

**28 - 002.142.0010-8 SPECTROQUANT - N-NH4 COD14559 - 05 CX**

**29 - 002.142.0003-5 SPECTROQUANT- REAGENTE PARA DQO 25-150 MG/L COD.14541 - 30 CX**

**30 - 002.151.0006-9 SUPORTE PARA CONE INHOFF - PARA 06 TESTES - 01 PÇ**

**Descrição do Item: Suporte em madeira utilizado em labotratório com Orifícios superiores: 80mm de diâmetro;  
Orifícios inferiores: 70mm de diâmetro.**

**31 - 9002.151.0005-0 SUPORTE PARA FUNIL DE SEPARACAO - PARA 6 TESTES - 01 PÇ**

**Descrição do Item: Suporte em madeira, utilizado em laboratório para suporte de funil de separação, com capacidade para 6 funis, indicado para acomodar cone ou funil com diâmetro acima de 70 mm, com regulagem de altura.**

***OBS: Os reagentes que tem a marca discriminada (referente aos itens 05,06, 13, 23,24, 25,26,27,28,29), devem ser adquiridos desta forma em função de serem utilizados em equipamentos da marca de referência, evitando assim desvios analítico, impossibilitando a realização das análises necessárias conforme justificativas apresentadas.***

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**



Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

Obs.: Pesquisa feita direta com fornecedores, Banco de Preços, sítios eletrônicos e contratos anteriores conforme artigo 17 do RILC, para a requisição de compra nº90309 o preço de referencia foi obtido através da média entre os valores considerados válidos. Após a analise do orçamentista, foram desconsiderados os valores elevados e abaixo do praticados no mercado, visando a economicidade e considerando que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços. O último custo atualizado monetariamente entrou na composição da media unitária exceto para os itens 20, 26 ,28 e 29

1. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **30 dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
   2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.
      2. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.
   4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
      1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.
   5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
      1. A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
      2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
   6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
2. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
3. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subseqüente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e da Ordem de Compra.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
4. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
5. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material tenha sido entregue.
   9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
6. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
   1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra.
   4. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   6. Retirar os materiais em desacordo com o edital, conforme item 6.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
   7. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG.
7. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o(s) pedido(s) através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e sua(s) Ordem(ns) de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
8. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto contratual, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração dos termos pactuados, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. As possíveis e futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

***(assinado no original) (assinado no original)***

Ricardo Gomes Albuquerque Francisco Assis de Araujo

**DETE GEOP**

Aprovado por:

***(assinado no original)***

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

**DRTO**